



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Prorroga o prazo dos convênios firmados entre o Município de Pindamonhangaba e entidades assistenciais.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 28 de maio de 2017 o prazo dos convênios já previstos em lei e direcionados às entidades abaixo relacionadas:

CONVÊNIO Nº	ENTIDADE	VERBA-LEI	Dotação	Valor	FICHA
41/16	APAE	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	32.184,83	792
52/16	APAE	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.52.3.3.50.39.00.01	25.014,15	806
53/16	APAE	FEDERAL - Lei 5.875/16	01.11.52.3.3.50.39.00.05	26.325,00	808
40/16	Ass. Centro Conv. Idoso- Francisca Inácio Ribeiro	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	4.576,95	792
59/16	Ass. Conv. Idoso - Cônego Nestor de Azevedo	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	1.600,20	792
23/16	Associação de Salesianos Cooperadores	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	19.293,75	792
22/16	Associação de Salesianos Cooperadores	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	22.380,75	792
38/16	Associação de Salesianos Cooperadores	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.52.3.3.50.39.00.01	60.998,20	806
49/16	Convivência de Idosos de Moreira César	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	2.274,30	792
50/16	Convivência de Idosos de Moreira César	FEDERAL - Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.05	1.838,25	794
46/16	Lar Irmã Terezinha	FEDERAL - Lei 5.875/16	01.11.53.3.3.50.39.00.05	8.089,59	816
47/16	Lar Irmã Terezinha	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.53.3.3.50.39.00.01	23.294,63	814
48/16	LICEU	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	24.475,50	792
55/16	SOS	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.53.3.3.50.39.00.01	12.659,63	814

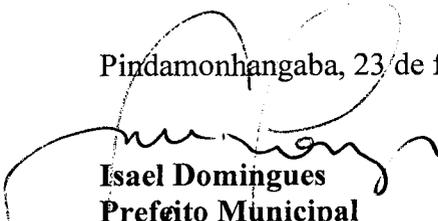


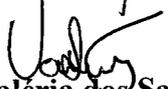
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

17/16	SOS - Centro	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	15.422,40	792
-------	--------------	-------------------------	--------------------------	-----------	-----

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

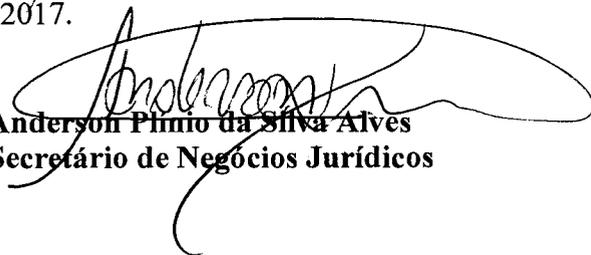
Pindamonhangaba, 23 de fevereiro de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal


Valéria dos Santos
Secretária de Saúde e Assistência Social


Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em
23 de fevereiro de 2017.


Anderson Pímio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/Projeto de Lei nº 37/2017